



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Magno Malta

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno do Senado Federal, em face do que dispõem os arts. 55, III, e 56, II, da Constituição Federal, licença saúde, de 22/04/2024 a 21/05/2024, conforme laudo de inspeção de saúde em anexo.

JUSTIFICAÇÃO

No dia 22 de abril de 2024, fui submetido a uma cirurgia de artroplastia total de joelho direito, conforme recomendação médica. É uma cirurgia que tem com objetivos substituir a articulação por uma prótese.

Em virtude dessa intervenção cirúrgica e da necessidade de um período adequado de recuperação e reabilitação completa e eficaz, de modo a permitir meu retorno às atividades com plena capacidade física, estou impossibilitado de comparecer ao Senado Federal e de desempenhar minhas funções legislativas temporariamente.

Sala das Sessões, 6 de maio de 2024.

Senador Magno Malta
(PL - ES)





SENADO FEDERAL

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

SERVIÇO DE JUNTA MEDICA

CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SENADOR (A)

SENADOR (A): MAGNO PEREIRA MALTA	PARTIDO: PL	ESTADO: ES
☒ HOMOLOGADO ☐ NÃO HOMOLOGADO		

TIPO	AFASTAMENTO	SITUAÇÃO
☒ TRATAMENTO DE SAÚDE ☐ ACOMPANHAR PESSOA DA FAMÍLIA ☐ REPOUSO À GESTANTE ☐ REASSUNÇÃO	A PARTIR DE: 22/04/ 2024 30 (Trinta) dias	☒ CONCESSÃO INICIAL ☐ PRORROGAÇÃO

BRUNO ANDRADE JESS- CRM-DF- 15019

Assinado eletronicamente

HUGO RICARDO VALIM DE CASTRO- CRM-DF -14293

Assinado eletronicamente

CHARLES ANDRE CARVALHO- CRM-DF- 17363

Assinado eletronicamente

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

CONSTITUIÇÃO FEDERAL, art. 56, II
CONSTITUIÇÃO FEDERAL, art. 7º, XVIII
REGIMENTO INTERNO DO SENADO FEDERAL, art. 43, I
DECRETO LEGISLATIVO nº 7, de 19.01.1995, art 4º, § 4º, REVOGADO PELO DECRETO LEGISLATIVO nº 7, de 29.01.1999.
ATO DO PRESIDENTE NO 23/2022 (BASF 8599 - Seção: 1, 08/12/2022)

DECISÃO DA MESA

☐ APROVADO

☐ REJEITADO

PRESIDENTE

1º Vice-Presidente

2º Vice-Presidente

1º Secretário

2º Secretário

3º Secretário

4º Secretário